

**PREFEITURA  
PETRÓPOLIS**

É BOM VIVER AQUI



**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Vice-Prefeito

**FLAVIO MENNA BARRETO NEVES**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**SEBASTIÃO MEDICI**  
Procurador-Geral

**JUVENIL REIS DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA MARQUES**  
Secretária de Controle Interno

**SUMARA GANNAM BRITO**  
Secretária de Educação

**ALEXANDRE BELLEZA DIAS**  
Secretário de Esportes e Lazer

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

**LUCÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário de Habitação

**PAULO ROBERTO MISTRANGI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Obras

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**JORGE DA SILVA MAIA**  
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**LEONARDO CIUFFO FAVER**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

**ANTONIO CAMILO BRANCO DE FARIAS**  
Secretário de Segurança Pública

**FLAVIO MENNA BARRETO NEVES**  
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**ANDRÉ LUÍS BORGES POMBO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**HELIO DIAS VIEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Praça da Confluência, 3, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petropolis.rj.gov.br**

O melhor site governamental do Rio de Janeiro (Firjan/FGV)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIV – Nº 2968

Sábado, 8 de março de 2008



PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA

**PRÊMIO NACIONAL DE  
DESBUROCRATIZAÇÃO ELETRÔNICA  
HÉLIO BELTRÃO**



**164**  
ANOS  
PETRÓPOLIS

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.510 de 07 de março de 2008

Altera a composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, e dá outras providências.

Art. 1º – O art. 5º da Lei nº 5.885, de 10 de junho de 2002, alterado pela Lei 6.343/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Conselho Municipal Antidrogas de Petrópolis será composto por 28 (vinte e oito) membros, assim distribuídos:

– 09 (nove) representantes do Poder Executivo, sendo 04 (quatro) da Secretaria de Saúde, 01 (um) da Secretaria de Educação, 01 (um) da Secretaria de Esportes, 01 (um) da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, 01 (um) da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e 01 (um) da Guarda Municipal, a serem indicados por ato do Chefe do Poder Executivo;

– 01 (um) representante da Câmara Municipal de Petrópolis;

– 01 (um) representante do Juízo da Infância e Juventude;

- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- 02 (dois) representantes de organizações não governamentais do Município;
- 03 (três) representantes de entidades que trabalham na prevenção e/ou tratamento de dependência química;
- 01 (um) representante da Polícia Militar;
- 01 (um) representante da Polícia Civil;
- 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
- 02 (dois) representantes de instituições ou entidades religiosas;
- 01 (um) representante de instituições particulares de ensino superior ou médio;
- 01 (um) representante de associações, grêmios ou diretórios de estudantes;
- 01 (um) representante de conselhos de profissionais da área de saúde;
- 02 (dois) representantes de Associações de Moradores ou entidades que as congregam;
- 01 (um) representante de clubes de serviço.”

Art. 2º – O caput do art. 7º da Lei nº 5.885, de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando mantidos seus parágrafos:

“Art. 7º – O mandato dos Conselheiros e dos respectivos suplentes dos segmentos mencionados nos incisos do art. 5º será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de março de 2008.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI Nº 6.511 de 07 de março de 2008**

Altera os anexos II, III e V da Lei 6490, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre a correção e a reorganização do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS.

Art. 1º – Fica alterado o anexo II da Lei nº 6.490, de 23 de novembro de 2007, que passa a se apresentar da seguinte forma:

**ANEXO II  
QUADRO PERMANENTE**

**1) Grupo de Atividades Profissionais de Nível Superior Completo**

Cargos	Quantitativo		
	Existentes	Ocupadas	Vagas
<b>Advogado</b> .....	03	01	02
Estipêndio: R\$ 1.160,48			
<b>Contador</b> .....	01	01	00
Estipêndio: R\$ 1.160,48			

**2) Grupo de Atividades Profissionais de Nível Médio Completo**

Cargos	Quantitativo		
	Existentes	Ocupadas	Vagas
<b>Téc. Proce. de Dados</b> .....	02	01	01
Estipêndio: R\$ 709,18			
<b>Técnico Previdenciário</b> ...	16	08	08
Estipêndio: R\$ 709,18			
<b>Técnico Contabilidade</b> ....	03	02	01
Estipêndio: R\$ 709,18			

**3) Grupo de Atividades Profissionais de Nível Fundamental Completo**

Cargos	Quantitativo		
	Existentes	Ocupadas	Vagas
<b>Agente Previdenciário</b> ...	20	18	02
Estipêndio: R\$ 412,62			

**4) Grupo de Atividades Profissionais do Nível do 1º Segmento do Ensino Fundamental**

Cargos	Quantitativo		
	Existentes	Ocupadas	Vagas
<b>Auxiliar Administrativo</b> ..	04	02	02
Estipêndio: R\$ 380,00			
<b>Zelador</b> .....	05	02	03
Estipêndio: R\$ 380,00			

Art. 2º – Fica alterado o anexo III da Lei 6490, de 23 de novembro de 2007, que passa a se apresentar da seguinte forma:



**ATENÇÃO SERVIDOR:**  
*Retire o seu  
contracheque direto  
em sua repartição*

**ANEXO III**

Cargos de Provimento Efetivo de Nível Superior do Quadro Permanente	Atribuições Típicas	Escolaridade exigida
<b>Advogado</b> .....	– Emitir pareceres com interpretação das Leis ou quaisquer atos administrativos, bem como nos procedimentos administrativos de licitações e participar de quaisquer questões judiciais; – Assistir o Assessor chefe da Assessoria Jurídica, cooperando na elaboração de anteprojatos de Lei, regulamentos e outros atos demandados; – Opinar sobre providências de ordem jurídica de interesse da autarquia; – Elaborar minutas padronizadas de contratos e convênios;	Formação em Direito, com devido registro profissional na OAB
<b>Contador</b> .....	– Assessoramento em todos os assuntos relativos a contabilidade; – Realizar escrituração contábil e analítica das operações financeiras e patrimoniais; – Promover o registro contábil dos bens patrimoniais; – Assinar os balancetes anuais e mensais, os resumos, quadros demonstrativos, diários e outros solicitados pela chefia imediata; – Desempenhar outras funções típicas de contabilidade solicitadas pela chefia imediata;	Formação em Ciências Contábeis, com devido registro profissional
<b>Técnico Previdenciário</b> ....	– Supervisionar e orientar a concessão de benefícios previdenciários e administrativos do INPAS – Emitir pareceres em procedimentos administrativos solicitados pela chefia imediata; – Analisar processos de benefícios previdenciários; – Acompanhar e avaliar o controle da execução dos planos de benefícios do INPAS – Executar quaisquer atividades típicas de previdência, solicitadas pela chefia imediata.	Ensino Médio
<b>Técnico de Contabilidade</b> .....	– Executar as atividades relativas a execução orçamentária, controlando e analisando informações contábeis; – Efetivar o registro contábil de todos os atos e fatos da gestão financeira e patrimonial do INPAS; – Organizar e expedir, nos prazos determinados, os balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis; – Promover o acompanhamento técnico-contábil-financeiro, visando à salvaguarda dos bens e a verificação de exatidão e da regularidade das contas e execução do orçamento, obedecidas as normas vigentes; – Executar todas as atividades relativas à área contábil solicitadas pela chefia imediata.	Ensino Médio com comprovada experiência em contabilidade
<b>Técnico em Processamento de Dados</b> .....	– Elaborar o Plano Diretor de Informática do INPAS; – Elaborar, implantar e acompanhar os sistemas operacionais destinados a todas as áreas de atuação do INPAS; – Desenvolver estudos visando a aplicação de métodos de informática; – Fornecer suporte técnico e operacional a todas as gerências e diretorias do INPAS; – Elaborar periodicamente relatórios gerenciais pertinentes a sua área.	Ensino Médio completo com comprovada experiência em informática
<b>Agente Previdenciário</b> ....	– Executar tarefas básicas de concessão de benefícios previdenciários; – Executar quaisquer atividades de apoio administrativo solicitados pela chefia imediata.	Ensino Fundamental
<b>Auxiliar Administrativo</b> ...	– Executar atividades relacionadas a protocolo, arquivo. – Recebimento e entrega de correspondências interna e externamente. – Executar os principais serviços bancários atendo às necessidades da instituição.	4ª série completa
<b>Zelador</b> .....	– Executar limpeza em geral compreendendo dependências de escritório, sanitários, copa/cozinha, vidros, pisos, esquadrias e etc., utilizando corretamente, produtos químicos e com os devidos equipamentos de segurança; – Recolhimento de lixo dos interiores, acondicionamento e remoção do mesmo; – Preparar e servir café e demais serviços de copa solicitados.	4ª série completa

Art. 3º – Fica alterado o anexo V da Lei 6490, de 23 de novembro de 2007, que passa a se apresentar da seguinte forma:

**ANEXO V  
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

Categoria	Nível1 (R\$)	Nível 2 (R\$)	Nível3 (R\$)
<b>Grupo de Atividades Profissionais de Nível Superior</b>			
3º .....	1.160,48	1.218,49	1.276,52
2º .....	1.334,54	1.392,57	1.450,59
1º .....	1.508,62	1.566,63	1.624,67
<b>Grupo de Atividades Profissionais de Nível Médio</b>			
3º .....	709,18	744,64	780,10
2º .....	815,57	851,01	886,48
1º .....	921,93	957,39	992,85
<b>Grupo de Atividades Profissionais de Nível Fundamental Completo</b>			
3º .....	412,62	433,24	453,87
2º .....	474,51	495,15	515,77
1º .....	536,40	557,04	577,66
<b>Grupo de Atividades Profissionais de Nível do 1º Segmento do Ensino Fundamental</b>			
3º .....	380,00	399,00	418,00
2º .....	437,00	456,00	475,00
1º .....	494,00	513,00	532,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de março de 2008.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 641 de 07 de março de 2008**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 13, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.506/2007, e

CONSIDERANDO a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.508.555,77 (hum milhão, quinhentos e oito mil reais, quinhentos e cinquenta e cinco reais